



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 109

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020

Pág. 1510



SUMÁRIO

ADVOCACIA GERAL Capa

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 003/2020

Processo Administrativo n. 4315/2020-38

Firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

DOADORA: A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Av. Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, tendo como Presidente, Deputado **Laerte Gomes**, CPF n. 419.890.901-68 e RG n. 136.207-2 SSP/RO, neste ato representada pelo seu Secretário Geral **Arildo Lopes da Silva**, brasileiro, portador do RG 19.593.991 SSP-SP, e CPF 299.056.482-91, e

DONATÁRIO: **Município de Porto Velho**, inscrito no CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, n. 826, Centro, Porto Velho/RO, tendo como Prefeito Municipal o Sr. **Hildon de Lima Chaves**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA**, inscrita no CNPJ n. 11.155.765/0001-17, localizada na Rua General Osório, n. 81, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretária Municipal Sr. **Eliana Pasini**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições ora descritas, tendo em vista autorização através da Resolução n. 467 de 08 de abril de 2020, tudo conforme os autos do processo administrativo n. 4315/2020-38.

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente a doação de bens móveis de propriedade da DOADORA, livre de qualquer ônus, possuindo as descrições e quantitativos às fls. 11 e demais termos constantes no processo 4315/2020-38, que faz parte deste termo.

Cláusula Segunda – Os bens estão sendo doados, em caráter definitivo, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade e sem encargo, devidamente autorizado pela Resolução n. 467, de 0 de abril de 2020.

Cláusula Terceira – O donatário declara que aceita os bens nas condições que se encontram.

Cláusula Quarta – A autorização legal para celebração deste instrumento encontra-se na Lei 8.666/93, em especial, autorização expressa conforme Resolução n. 467 de 08 de abril de 2020.

Cláusula Quinta – Os bens serão utilizados para o fim a que se destinam, conforme deliberação e conveniência do donatário
Cláusula Sexta – O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula Sétima – O presente termo será devidamente publicado, após assinado, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN
2º Secretário: DR. NEIDSON
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA
4º Secretário: EDSON MARTINS

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Hélder Risler de Oliveira**
Divisão de Publicações e Anais - **Eloy Santana Leôncio Almeida**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO